



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA



FAMEB - 199 anos

CONGREGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em reunião extraordinária, de 11 (onze) de Setembro de 2007, apreciou e reviu o Parecer da Comissão Paritária, constituída por Discentes e Docentes, e APROVOU o seguinte parecer final:

O Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor **JOSÉ TAVARES CARNEIRO NETO**, no uso das suas atribuições, e considerando a) os termos do expediente (duas páginas) do Senhor Reitor da UFBA, de 23 de Agosto de 2007 distribuído por ocasião de Reunião Extraordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), acompanhado de anexo (nove páginas), tratando do **Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)** ou Projeto REUNI; b) o exíguo prazo estabelecido, no expediente supracitado, de até 17 de Setembro de 2007, para o encaminhamento da proposta de cada unidade de ensino à Equipe Técnica da PROGRAD-UFBA; c) a ausência de deliberação dos Conselhos Superiores da UFBA, ou seja, não houve aprovação do Projeto REUNI, do Projeto Universidade Nova ou de outras matérias descritas no documento anexo por esses órgãos colegiados, entre outros, resolveu constituir Comissão Paritária para:

- a) avaliar o referido documento da Reitoria e o Projeto REUNI completo (cópia anexa);
- b) se cabível e aprovado pela maioria dos Membros desta Comissão, elaborar parecer e anexar a proposta de operacionalização do Plano REUNI/UFBA, em acordo as Diretrizes Gerais do Programa; ou
- c) não havendo a aprovação pela Comissão, quanto a adesão da FAMEB ao Plano REUNI/UFBA, encaminhar parecer circunstanciado e conclusivo.

A Comissão supracitada teve a seguinte composição:

- I). Prof. **MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS RÊGO**, Presidente, do Departamento de Medicina Preventiva e Social;
- II). Prof. **EDUARDO ANTONIO GONÇALVES RAMOS**, do Departamento de Anatomia Patológica e Medicina Legal;
- III). Profa. **ROSA VIANNA DIAS DA SILVA BRIM**, do Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

IV). Prof. **PEDRO HAMILTON GUIMARÃES MACEDO**, do Departamento de Cirurgia;

V). Prof. **JORGE LUIZ SAPUCAIA CALABRICH**, do Departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana;

VI). Profa. **MARIA GEORGINA BARBOSA**, do Departamento de Medicina;

VII). Profa. **ARLÚCIA DE ANDRADE FAUTH**, do Departamento de Neuropsiquiatria;

VIII). Prof. **EDILSON BITTENOURT MARTINS**, do Departamento de Pediatria; e

IX). Representação Estudantil, indicada pela Coordenação do Diretório Acadêmico (DAMED) da FAMEB, com o total de oito (8) membros: **ANTHONY LEE DE SOUZA WORLEY; EMERSON MONTEIRO; FERNANDA FERNANDES FONSECA; JOSÉ SANTOS SOUSA SANTANA; LUAMORENA LEONI SILVA; LUCAS NASCIMENTO LAGO; MARTA TEIXEIRA ROCHA; RAPHAEL BANDEIRA; e TASSIA FERNANDA CARNEIRO DE ANDRADE.**

A Comissão foi instalada no dia 27 de agosto de 2007, e reuniu-se nos dias 29/08, 03, 05 e 10/09. Na avaliação do projeto REUNI, distribuído (PDF) e o disponível na “home page” do Ministério da Educação (MEC), há aspectos positivos, apresentados abaixo, sobre os quais não há maior discordância:

I - redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno;

II - ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior;

III - revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando a constante elevação da qualidade;

IV - diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializada;

V - ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil; e

VI - articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica.

De forma geral, a Congregação da FAMEB-UFBA avalia que apesar das tentativas populares de mudança das condições sócio-econômicas do País, através da participação em eleições, o lidar dos sucessivos governos com a questão da educação se manteve inalterado – assiste-se ao desmonte da

educação básica do País, cuja expansão, conquista social dos movimentos populares, feita à base de escassez de recursos e da precarização do trabalho dos docentes e técnico-administrativos, acabou por fortalecer o setor privado e, por consequência, à concepção de que a educação não é um patrimônio do povo, mas sim um negócio, e dos mais rentáveis. Essa política com a educação básica vem se mantendo e se expandindo para as Universidades, com a explosão da abertura de instituições privadas de ensino superior. O fortalecimento do setor privado do ensino, combatido pelos movimentos sociais brasileiros está em grande ascensão: *vide* o PROUNI, que é o financiamento de vagas públicas em instituições privadas, à base de isenção de impostos que estas mesmas instituições não pagam – ou seja, devem – desde que foram credenciadas junto ao MEC; a reforma Universitária "fatiada", implementada através de medidas provisórias que flexibilizam o financiamento público das universidades públicas (Parceria Público-Privadas, Lei de Inovações Tecnológicas, SINAES, etc.) e cujo projeto de lei (PL 7.200/2006) ainda se encontra no Congresso Nacional. E é nesse contexto de redução dos gastos com as áreas sociais – segundo o TCU, que em 2006 o Governo não aplicou o mínimo exigido em desenvolvimento e manutenção do Ensino, assim como cortou, em 2007, R\$ 6 bilhões do orçamento da Saúde, e surge o REUNI com o Decreto Presidencial nº 6.096 (24 de abril de 2007).

A Congregação da FAMEB-UFBA avaliou que pelo menos nesse momento, a proposta não cabe à Faculdade de Medicina da Bahia da UFBA, e alguns argumentos foram levantados. Quanto à primeira diretriz (“da redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno”), não há como enquadrar o nosso curso médico. Não há vagas ociosas, as taxas de evasão são baixas, não cabe a abertura de curso novo e tão pouco de curso noturno. No curso de Medicina, a taxa de aprovação não é problema; os 90% propostos são ultrapassados. Há uma plethora acadêmica no curso de Medicina da UFBA, impedindo qualquer proposta de ampliação de vagas.

Dadas as características tutoriais da formação médica, a relação aluno : professor é diferente daquela preconizada pelo REUNI. Não há possibilidade do curso médico ter uma relação tão alta quanto de 18 alunos por professor. A Congregação lembra a normatização relacionada ao limite de carga horária de trabalho em sala de aula, que deve obedecer ao seguinte: mínimo de 8 horas em qualquer regime; máximo de 12 em 20 horas; máximo de 20 em 40 horas ou DE (Capítulo VI art 10 inciso III parágrafo 1º da Norma Complementar para o Decreto Lei nº 94.664 de julho de 1987). Portanto qualquer aumento de carga horária sem a remuneração equivalente, fere a Lei.

Ressalta-se que o curso médico vem padecendo há anos da falta de campos de prática adequados. Em 2004, em função dos graves problemas para um adequado funcionamento do curso, houve a proposição da redução do número de vagas e até de suspensão do vestibular de Medicina. Uma questão de fundo e que precisa ser debatida é se há necessidade de fato de ampliação de vagas para os cursos médicos, em função das questões de oferta e procura que cercam o mercado de trabalho médico.

Salvo alguns conteúdos teóricos, a utilização do turno da noite não cabe no curso médico. Apesar disso, sabe-se que em parte isso já acontece nos estágios e

plantões oficiais supervisionados, o que é uma peculiaridade de alguns cursos da área da saúde em relação a outros tantos.

Quanto à segunda diretriz (“da ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior”), não há nenhuma discordância; considerando a extensão e profundidade do curso médico e o grande número de disciplinas, é seguramente difícil a participação dos alunos em disciplinas de outros cursos; entretanto, vale lembrar que uma certa mobilidade de estudantes já ocorre.

A terceira diretriz (“da revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando a constante elevação da qualidade”) é a que iria ao encontro do curso médico da UFBA, na medida em que a Escola vive um momento de profunda modificação do seu currículo. Por isso mesmo, **compreende-se que o Projeto da Universidade Nova/REUNI e a Transformação Curricular da FAMEB são incompatíveis**, caminham em estradas opostas; enquanto o primeiro preconiza a alocação de estudantes em turmas grandes, para a discussão de uma teoria introdutória dissociada da prática, e a não realização, ainda na graduação, de atividades de iniciação científica e de extensão relacionadas com a prática profissional, a Transformação Curricular da FAMEB se define: pela quebra da dissociação teórico-prática, através da redução do número de estudantes em sala de aula (subdivisão das turmas de 80 em turmas menores, de 10 estudantes); da formação científica, como um eixo presente nos 12 semestres do curso; e do ensino integrado; portanto, com a pesquisa e a extensão, uma vez que o aprendizado-prático se dará também na comunidade, por meio da inserção dos estudantes, desde o 1º semestre, na atenção básica à saúde.

A quarta diretriz (“da diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializada”) não tem como ser atendida no curso médico. O documento acima referido (originário da Reitoria) faz uma clara vinculação dessa diretriz com a criação de modalidade de curso superior denominada de Bacharelado Interdisciplinar (BI), parte fundamental da proposta da Universidade Nova. **A FAMEB já debateu esse tema amplamente e concluiu que esse modelo não se aplica à formação do médico.**

O Projeto REUNI pressupõe que o grande problema das altas taxas de evasão são, basicamente, a rigidez das grades curriculares e a escolha precoce da profissão por parte dos estudantes – exatamente os mesmos elementos apontados pela Reitoria da UFBA para a implementação do projeto Universidade Nova, através dos Bacharelados Interdisciplinares. Entretanto, apesar da escolha precoce da profissão ser um problema para uma parcela dos estudantes que ingressam nas universidades, a Congregação da FAMEB-UFBA reconhece que a principal causa para a evasão estudantil é a inexistência de financiamento para a permanência dos estudantes nas universidades. Na UFBA, por exemplo, não há restaurante universitário; as bibliotecas, além de não funcionarem durante período integral, estão defasadas em quantidade e qualidade de livros; os laboratórios de informática não atendem às necessidades dos alunos; não existem vagas

suficientes nem na creche e nem nas residências universitárias, que estão em precário estado de conservação; não há integração entre os *campi*, através de um sistema de transporte coletivo, etc. Toda essa "desassistência" circula, como se pode ver, no âmbito financeiro, favorecendo a que somente aqueles estudantes que podem pagar por todos esses serviços (alimentação, segurança, compra de livros ou aquisição de fotocópias, creches/escolas particulares, aluguel de casa/apartamentos em Salvador e deslocamento dentro do espaço urbano) permaneçam na universidade e se graduem. Ou seja, o problema é de falta de financiamento para a Universidade de hoje, o que não se alterará substancialmente com a adesão ao REUNI. De qualquer forma, a Congregação concorda com a ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil, e entende que o alcance dessa diretriz está no âmbito da Universidade, mas não de uma unidade de ensino em particular.

Por fim, a articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica é também bem-vinda. A articulação com a pós-graduação já ocorre de certa forma, mas necessitaria de incremento. Entende-se, entretanto, que a articulação com a educação básica necessita de ação da Universidade como um todo e não de unidades isoladas.

A Congregação também avaliou que o aporte financeiro advindo do REUNI não traria acréscimo que viesse sanear as atuais necessidades, especialmente as graves deficiências de infra-estrutura da UFBA; seria meramente uma compensação pelo acréscimo de alunos. É como fechar os olhos para os graves problemas por que passam os cursos, no que se refere às condições materiais e humanas, algumas delas indicadas acima. Nesse sentido, também não se observa nenhuma linha que mencione qualquer tipo de melhoria das condições de trabalho e salariais dos professores e dos servidores, o que sem dúvida seria um dos itens fundamentais da melhoria da qualidade do ensino.

Em conclusão, a Congregação da FAMEB-UFBA entende que as diretrizes do REUNI não se aplicam ao curso médico e aprova a **não-adesão** da FAMEB. A FAMEB-UFBA não participa do REUNI.

Salvador da Bahia, 11 de Setembro de 2007, no 199º ano da fundação da
Faculdade de Medicina da Bahia

Prof. **JOSÉ TAVARES-NETO**
Presidente da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia da
Universidade Federal da Bahia